



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I – CAMPINA GRANDE/PB
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

**ANÁLISE DO GRAU DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB EM
CONFORMIDADE COM A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR
131/2009) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)**

CAMPINA GRANDE

2022

RAGDE DE ALMEIDA BATISTA

**ANÁLISE DO GRAU DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB EM
CONFORMIDADE COM A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR
131/2009) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Programa de Graduação
em Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba como requisito parcial
à obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis.

Área de concentração: Contabilidade
Pública

Orientador: Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes

**CAMPINA GRANDE
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

B333a Batista, Ragde de Almeida.

Análise do grau de adequação do município de Areial - PB em conformidade com a Lei de Transparência (Lei Complementar 131/2009) e a Lei de Acesso à informação (LEI 12.527/2011) [manuscrito] / Ragde de Almeida Batista. - 2022.

22 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes ,
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Lei de transparência pública. 2. Lei de Acesso à
Informação. 3. Lei 12.527/2011. 4. Lei complementar 131/2009.
5. Areial-PB. 6. Grau de adequação . I. Título

21. ed. CDD 657

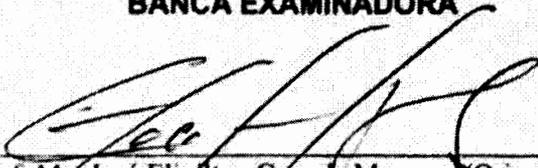
**ANÁLISE DO GRAU DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB EM
CONFORMIDADE COM A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR
131/2009) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)**

**Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao Programa de Graduação
em Ciências Contábeis da Universidade
Estadual da Paraíba como requisito parcial
à obtenção do título de Bacharel em
Ciências Contábeis.**

**Área de concentração: Contabilidade
Pública**

Aprovada em: 14 / 07 / 2022.

BANCA EXAMINADORA


Prof. Me. José Elizilton Cruz de Menezes (Orientador)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Assinado digitalmente por JOSE LUIS DE
SOUZA:02441053400
DN: cn=JOSE LUIS DE SOUZA:02441053400, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=RFB e-CPF A3, email=scamatriz@gmail.com
Data: 2022.07.20 19:41:19 -03'00'

**Prof. Me. José Luís de Sousa (Membro)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**

DIEGO MENTOR
ANDRADE
GALVAO:06784646428

Assinado de forma digital por DIEGO
MENTOR ANDRADE
GALVAO:06784646428
Dados: 2022.07.20 10:51:48 -03'00'

**Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão (Membro)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**

A minha mãe, por todo esforço, dedicação,
companheirismo e amor incondicional,
DEDICO.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

LAI	Lei de Acesso à Informação
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
PPA	Plano Plurianual
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RREO	Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
TCE	Tribunal de Contas do Estado
UFCG	Universidade Federal de Campina Grande
UFPB	Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	REFERÊNCIAL TEÓRICO	8
2.1	A Legislação Brasileira, transparência e o acesso às informações	8
2.1.1	Lei da Transparência	9
2.1.2	Lei de Acesso às Informações	9
2.2	Evidenciação Contábil.....	10
2.3	Sistemas do Tribunal de Contas da Paraíba	10
3	METODOLOGIA	11
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	12
6	CONCLUSÃO	15
	REFERÊNCIAS	17

ANÁLISE DO GRAU DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AREIAL – PB EM CONFORMIDADE COM A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LEI COMPLEMENTAR 131/2009) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011)

ANALYSIS OF THE ADEQUACY DEGREE OF THE MUNICIPALITY OF AREIAL - PB IN ACCORDANCE WITH THE TRANSPARENCY LAW (SUPPLEMENTARY LAW 131/2009) AND THE ACCESS TO INFORMATION LAW (LAW 12.527/2011)

Ragde de Almeida Batista*

RESUMO

Esse estudo teve como objetivo geral a análise do grau de adequação do município de Areial - PB às Leis de Acesso à Informação e a Lei de Transparência. Para isso buscou-se definir e caracterizar a legislação vigente, através das Leis 12.527/2011, Lei Complementar 131/2009 e a Constituição Federal de 1988. Para tanto foi desenvolvido um questionário, tipo *checklist* com vinte questões que possibilitou a análise do site oficial do município pesquisado. Além disso, foi realizada uma pesquisa quantitativa, bem como coleta de dados através do Sistema Turmalina do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). Os resultados dessa análise evidenciaram que o município de Areial apresenta um bom grau de adequação ao cumprimento da legislação vigente, apresentando segurança e boa qualidade das informações disponibilizadas aos cidadãos.

Palavras-Chave: Acesso, Adequação, Legislação e Transparência.

ABSTRACT

This study had as general objective the analysis of the degree of adequacy of the city of Areial - PB to the Laws of Access to Information and the Law of Transparency. For this, we sought to define and characterize the current legislation, through Laws 12.527/2011, Complementary Law 131/2009 and the Federal Constitution of 1988. For this purpose, a checklist-type questionnaire was developed with twenty questions that made it possible to analyze the official website of the researched municipality. In addition, a quantitative research was carried out, as well as data collection through the Tourmaline System of the Court of Auditors of the State of Paraíba (TCE-PB). The results of this analysis showed that the municipality of Areial has a good degree of compliance with current legislation, presenting security and good quality of information made available to citizens.

Keywords: Access, Adequacy, Legislation and Transparency.

1 INTRODUÇÃO

Com a finalidade de oferecer informações claras e de forma tempestiva os entes públicos tem se valido da indiscutível propagação e ascensão de usuários da *Internet*, a mesma tem se provado de fácil acesso e de intensa agilidade na disseminação de notícias bem como das mais diversas informações. Por isso tal recurso é utilizado por diversas instituições do setor público na tentativa de coibir e até mesmo extinguir a corrupção e desvio de verbas públicas através da transparência e fácil acesso às informações.

De modo a solidificar as boas práticas na gestão de municípios, estados e do país, segundo Souza, Moreira e Barcos (2011) a Contabilidade Pública é de suma importância na geração de informações transparentes, sendo uma de suas diversas atribuições fornecer tais informações, a fim de instrumentalizar o controle social prévio, subsequente e concomitante, conforme dispositivos legais.

De acordo com Antonovz, Correa e Peixe (2017) “em todas as esferas governamentais os gestores públicos são obrigados a divulgar as informações com o uso da tecnologia da informação e a operacionalização dessa divulgação é feita pelos Portais de Transparência”.

De forma a elucidar a legislação vigente, tem-se como principal função regulamentar o acesso dos mais diversos cidadãos aos Portais de Transparência para a demonstração clara e averiguação de forma livre de como o ente público tem realizado a gestão de seus recursos financeiros, suas finalidades e sua execução.

Em nosso país o acesso à informação pública só se tornou uma realidade no ano de 2011 com a Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei 12.527/2011, elaborada como uma forma legal para assegurar ao cidadão a informação dos dados relacionados à gestão pública, dispendo “sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações.” (BRASIL, 2011), mesmo que tal direito ao acesso das informações públicas já estivessem previstas na Constituição Federal datada do ano de 1988, a sua materialidade só veio a tomar forma com a regulamentação trazida primeira pela Lei 131/2009 e posteriormente pela Lei 12.527/2011.

Alguns artigos avaliaram níveis de adequação à legislação vigente, tais com Comin, Ramos, Zucchi, Favrett e Fachi (2016), Andrade e Raupp (2017) e Possamai e Schindler (2017).

Mediante a exigência legal, nos deparamos com a seguinte questão para ser pesquisada: **Analisar em que grau de adequação o município de Areial – PB encontra-se em conformidade com a Lei da Transparência (Lei Complementar 131/2009) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011).** A fim de responder tal questionamento este artigo tem como objetivo geral evidenciar o grau de adequação do município de Areial, Paraíba utilizando-se como base a Lei Complementar 131/2009 e a Lei 12.527/2011, e como objetivos específicos (I) identificar os possíveis itens que estão em descumprimento com a legislação em vigor, (II) avaliar a qualidade das informações disponíveis a população, (III) avaliar a periodicidade de divulgação das informações, ou seja, a tempestividade das informações por meio do Portal de Transparência municipal, (IV) e por último verificar através de análise da legislação os itens que são obrigatórios para municípios com população inferior a 7 (sete) mil habitantes.

De acordo com Sacramento e Pinho (2007, p.2) “a transparência nas ações governamentais tem sido constantemente citada como capaz de contribuir para a

redução da corrupção no espaço público e de tornar as relações entre o Estado e a sociedade civis mais democráticas.”.

Esse artigo justifica-se na tentativa de auxiliar a atual gestão do município de Areial bem como as vindouras na correta divulgação das informações a população, utilizando-se desse mecanismo como forma de esclarecer à sociedade o emprego dos recursos públicos e através dos indícios demonstrar a funcionalidade das leis de Transparência e Acesso à Informação para assim melhorar o desempenho nos gastos públicos.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 A Legislação Brasileira, transparência e o acesso às informações

No Brasil é assegurado o direito ao livre acesso de informações e dados da administração pública a qualquer cidadão que por assim se interessar. Como estabelece a Constituição: “é de direito de todo cidadão receber informações dos entes públicos, de interesse particular ou coletivo, desde que tais informações não representem ameaça à segurança da própria sociedade.” (BRASIL, 1988)

Atualmente duas leis reforçam nossa legislação vigente, são elas a Lei Complementar 131/2009 (BRASIL, 2009) conhecida popularmente por Lei da Transparência e a Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011 (BRASIL, 2011). Através das referidas leis citadas, fica garantido ao cidadão o acesso livre as informações permitindo-as a fiscalização de maneira prática e eficiente a fim de assegurar a melhor aplicação dos recursos públicos.

Segundo Mendel (2009), a transparência está dividida em duas iniciativas, sendo elas: passiva e ativa. A ativa por imposição prevista em lei nos traz a disponibilização das informações em sites e portais eletrônicos de dados em tempo real, tornando-a assim seu caráter atualizado. Já a forma passiva da transparência consiste no ato de solicitação pelo usuário interessado através do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) ou de maneira presencial no ente público, dispondo dos prazos para obtenção das informações assim solicitada.

As informações apresentadas nos Portais de Transparência são as mais diversas possíveis, alguns exemplos são: receitas, despesas, processos de licitações e suas dispensas bem como o orçamento vigente.

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado; II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive a recursos extraordinários. (BRASIL, 2009)

Já no que compete à periodicidade de divulgação dessas informações, a uma variação dependente da classificação do porte do município em questão, o não cumprimento dessas prerrogativas acarretam em penalidades previstas em lei e apresentam uma variação de um a quatro anos.

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes; II – 2 (dois) anos para Municípios

que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes; III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes. (BRASIL, 2009)

A da Lei de Acesso à Informação evidencia a obrigatoriedade de quem deve submeter-se a transparência das informações:

Os órgãos públicos integrantes da administração pública direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (BRASIL, 2011)

Ainda sobre o acesso às informações Mendel (2009) traça um panorama mundial sobre a questão da liberdade da informação governamental e apresenta nove princípios de liberdade da informação governamental que estão explicitamente ou de forma implícita, adotados pela LAI, sendo eles: princípio da divulgação máxima; princípio da obrigação de publicar; princípio da promoção de um governo aberto; princípio da abrangência limitada das exceções; princípio dos procedimentos que facilitem o acesso; princípio de custos; princípio de reuniões abertas; princípio de que a divulgação tem precedência; e princípio da proteção para denunciante.

1.1.1 Lei Complementar 131/2009, Lei da Transparência

Com a finalidade de divulgar de forma tempestiva as informações sobre receitas e despesas do ente público foi criada no ano de 2009 a Lei Complementar de 131/2009 (BRASIL, 2009) essa lei discorre sobre a obrigatoriedade de informações corretas e em tempo hábil com especificações técnicas como, por exemplo, o valor do empenho realizado, bem como sua liquidação e pagamento do item adquirido ou serviço prestado. Ao tratar-se de receita é válido exemplificar que todos os valores devem ser publicados pela entidade gestora do recurso compreendendo sua dotação orçamentária ou previsão de arrecadação, abrangendo inclusive recursos extraordinários. Tais exigências técnicas visam facilitar a divulgação das informações em até vinte e quatro horas em site específico na Internet e fiscalização dos órgãos competentes como o Ministério Público e Tribunais de Contas.

1.1.2 Lei 12.527/2011, Lei de Acesso às Informações

A Lei 12.527/2011 (BRASIL, 2011) garante aos cidadãos brasileiros interessados e sem a necessidade de justificar a motivação o livre acesso e o direito de solicitar aos órgãos governamentais as informações pertinentes acerca da gestão pública. Contudo também se faz a obrigatoriedade de disponibilizarem-se informações detalhadas em site ou portal público na Internet como, por exemplo, informações institucionais, informações sobre licitações e contratações públicas, convênios, ações e programas realizados ou a realizarem-se, horários de funcionamento e meios de contato para o cidadão.

De forma a serem complementares as duas leis trazem conteúdos e funções diferentes como os evidenciados anteriormente, isto implica dizer que ambas são essências para o processo de transparência nas ações governamentais e no acesso de informações pelos cidadãos em geral, seus conjuntos de regras favorecem o acesso claro e direto na realização de receitas e despesas públicas. Em suma o

objetivo principal além de informar ao cidadão, e reafirmar seu papel essencial de competência fiscalizadora e participativa, elas buscam diminuir a corrupção existente nos órgãos públicos pois a obrigatoriedade da publicação de tais informações coíbe os gestores e colabora com a justiça na aplicação de suas punições previstas em lei quando identificadas irregularidades.

1.2- Evidenciação Contábil

A Contabilidade Pública tem como finalidade essencial a divulgação de informações sobre a gestão do dinheiro público, de forma simples ela busca evidenciar o que é pago pela população, principalmente em relação aos tributos. Contudo ela traz de caráter obrigatório nas diversas entidades financeiras, a suma importância que seja realizada a contabilidade e evidenciação com o intuito de controlar o patrimônio. O objetivo principal da evidenciação contábil do setor público segundo Antonovz, Correa e Peixe (2017) é:

Fornecer aos usuários informações sobre resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentaria, economia, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para instrumentalização do controle social. (ANTONOVZ, CORREA, PEIXE, 2017)

A evidenciação contábil também se mostra importante na tomada de decisão do ente público através das demonstrações contábeis, os gestores podem utilizar-se para elaborar comparativos entre receitas e despesas e realizar um melhor planejamento tornando assim o orçamento público controlado e gerando informações para futuros projetos.

É através da evidenciação das demonstrações contábeis que é realizada a alimentação e a divulgação das informações, sempre atualizadas, garantindo a qualidade da informação para seus usuários nos sites e portais de transparência, esses sites e portais por sua vez são os responsáveis em interligar administração pública e sua contabilidade ao cidadão através de informações rápidas e precisas.

1.3– Sistemas do Tribunal de Contas da Paraíba

O Tribunal de contas do Estado da Paraíba de acordo com Cavalcante Leite (2018) é referência para os demais estados brasileiros no que compete à facilitação e entendimento do cidadão ao acesso de informações simplificadas sobre o destino do orçamento público. Através de três sistemas que são utilizados, sendo eles: Painéis de Acompanhamento de Gestão, Avaliação dos Portais de Transparência e o Espaço da Cidadania Digital.

Os Painéis de Acompanhamento de Gestão possibilitam aos usuários o acesso á informações sobre receitas, despesas e licitações do estado e de todos os seus municípios, através do site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) todos os interessados conseguem de forma facilitada acompanhar a evolução de despesas e receitas, natureza das receitas bem como o quadro de funcionários públicos, dentre outras informações.

O sistema de Avaliação dos Portais de Transparência, também conhecido como Sistema Turmalina foi criado com parceria entre a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB). O sistema funciona através de uma plataforma digital que apresenta objetivamente

informações para os gestores e auditores além de fomentar e incentivar a sociedade paraibana a fiscalizar a transparência no estado e municípios. No Sistema Turmalina é possível realizar a avaliação do nível de transparência dos entes federativos da Paraíba, ao final o sistema emite um relatório consolidado com comparativo entre os municípios avaliados.

Consolidado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e a Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) o Espaço Cidadania Digital foi desenvolvido em diversas plataformas digitais e aplicativos para *smartphones*, com o intuito de possibilitar ainda mais o acesso do cidadão ao acompanhamento dos atos e gastos públicos.

3 METODOLOGIA

O presente artigo tem como objetivo principal analisar e verificar em que grau de adequação o município de Areial – PB encontra-se em conformidade com a Lei Complementar 131/2009 (BRASI/2009) e a Lei 12.527/2011 (BRASIL/2011), para tanto durante o período de 01 de junho de 2022 á 30 de junho de 2022, foi realizado o estudo utilizando-se como base o site da Prefeitura Municipal de Areial-PB. De tal maneira a pode-se afirmar que a pesquisa gerada é qualitativa.

De acordo com Minayo (2014), “A pesquisa qualitativa se preocupa com o nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, de motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes.”. Ainda sobre a pesquisa qualitativa Machado (2021) fala que a pesquisa qualitativa examina evidências baseadas em dados verbais e visuais para entender um fenômeno em profundidade. Portanto, seus resultados surgem de dados empíricos, coletados de forma sistemática.

Foram adotados procedimentos de desenvolvimento de pesquisa, realizadas pesquisas bibliográficas e documentais em artigos, legislações pertinentes bem como em exemplares que abordam o tema. Segundo Oliveira (2022), as pesquisas bibliográficas e documentais podem ser tanto o objeto e tema principal de um estudo no qual se procura coletar os principais pontos de vista sobre um assunto, como também pode ser usado para respaldar a elaboração de um referencial teórico que, posteriormente, norteará a construção da argumentação do trabalho.

Todos os dados utilizados foram levantados através do endereço eletrônico www.google.com.br, a partir do qual foi localizado o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Areial, Paraíba.

Através do site eletrônico correspondente, alimentado de informações pela prefeitura do município em questão, foram observados o cumprimento mínimo exigido pela Lei número 131/2009 (BRASIL, 2009) e Lei número 12.527/2011 (BRASIL, 2011), com a aplicação de um questionário composto por vinte (20) perguntas, suas respostas se deram utilizando-se de 0 a 1, sendo 0 equivalente ao não e 1 com equivalência ao sim. Após a aplicação dos questionários suas respostas foram analisadas e as somas realizadas.

Nesse momento da pesquisa é válido destacar-se que segundo o Inciso 4, do Artigo 8º da Lei de número 12.527/2011 (BRASIL,2011), apenas os municípios com mais de dez mil (10.000) habitantes são obrigados a divulgar informações na internet, contudo o município de Areial – PB, tem realizado a divulgação tais informações no intuito de favorecer a transparência e combater a corrupção no ente público.

Durante todo o período da coleta de dados, já citado anteriormente, o site eletrônico do município manteve-se disponível e sem nenhuma instabilidade ao acesso, durante esse mesmo período também foi observado o site do Sistema Turmalina, que verifica o desenvolvimento de todos os municípios do Estado da Paraíba, seguindo os critérios da Lei de Acesso à Informação, Lei da Transparência e da Lei de Responsabilidade Fiscal, neste site verificou-se a avaliação da cidade de Areial, Paraíba e ela manteve-se em constância, pontuação de 7,65/10.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Para o desenvolvimento desse tópico é necessário a criação de uma tabela – a tabela 1, na mesma consta as 20 questões elaboradas afim de que seus resultados possam ser analisados e estudados, e através deles mensurar o nível de adequação do município em relação as Leis de Transparência e Acesso à Informação.

Tabela 1 – Questionário para obtenção do grau de adequação do município de Areial – PB a Transparência e Acesso à Informação.

PERGUNTA	SIM	NÃO
1. O ente público possui site oficial?	1	
2. O ente público possui portal e transparência?	1	
3. O site tem área especifica de acesso à informação?	1	
4. O site disponibiliza Lei ou Decreto Municipal que regulamenta o direito ao acesso à informação no âmbito local?		0
5. O site apresenta metas e indicadores propostos para a avaliação dos programas e projetos do ente público?		0
6. O site apresenta dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras públicas?		0
7. O site disponibiliza resultado de auditorias e prestações de contas realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba?		0
8. O site disponibiliza a prestação e contas de gestões anteriores?	1	
9. O site apresenta área especifica para processos licitatórios e contatos?	1	
10. O site disponibiliza os referidos editais bem como a conclusão dos processos?	1	
11. O site evidencia repasses ou transferências de recursos financeiros?	1	
12. As informações disponíveis são atualizadas?	1	
13. O site disponibiliza ferramentas para o acesso automatizado externo?		0

14. O site oferece opções de relatórios para análise?	1	
15. O site dispõe de garantias de autenticidade e veracidade das informações disponibilizadas?	1	
16. O site oferece a ferramenta de pesquisa de conteúdo?	1	
17. O site dispõe de acessibilidade as informações para pessoas com deficiências?		0
18. O site disponibiliza informações de contato, telefones, endereços e horários de expediente?	1	
19. O site dispõe de áreas específica de perguntas frequentes?	1	
20. O site divulga detalhadamente, os formatos utilizados para a estruturação das informações?		0
TOTAL	13	7

Fonte: Elaborada pelo autor, 2022.

O referido site eletrônico mostra-se de fácil localização, ao acessarmos o site de busca Google (www.google.com.br), pelo nome do município de imediato encontramos no topo da página o link para o site eletrônico do município (<https://areial.pb.gov.br/portal/>). Ao abrir a página identificamos ao lado direito o acesso ao portal de transparência do município, outra forma de fácil acesso é através do link direto (<https://www.transparenciaativa.com.br/Principal.aspx?Entidade=39>), ao lado direito também se encontra aba específica para licitações e abaixo vários links que trazem acesso a diversas informações.

No link que leva ao Portal de Transparência do município encontramos diversas abas que apresentam informações como receitas, despesas, convênios e repasses de verba entre outras. O município não possui regulamentação própria sobre o Acesso à Informações e também não faz menção a ao sigilo de informações ou restrição de acesso.

No questionário, a pergunta de número dezoito (18) traz o apontamento no que concernem informações para contato e horários de funcionamentos das diversas secretárias e departamentos do ente público, observa-se no site no canto direito da página principal a opção de contato, lá é possível enviar um e-mail com perguntas e ou duvidas, nesse mesmo local é possível acessar uma aba de contatos onde está listado por secretária e departamento o telefone para contato bem como seu horário de funcionamento. Para testar o serviço de perguntas por e-mail, foram enviadas perguntas, o quadro abaixo demonstra o período temporal entre o envio das perguntas e suas devias respostas:

PERGUNTAS	RESPOSTAS
02.06.2022	04.06.2022
04.06.2022	08.06.2022
08.06.2022	15.06.2022

Dispensados os dias que não houve expediente por se tratar de sábados, domingos e feriado, o tempo médio do de resposta foi de dois (2) dias úteis.

O referido site também apresenta aba específica intitulada de “Perguntas Frequentes”, nessa aba se encontra as perguntas mais realizadas pelos usuários do site, como também suas devidas respostas, no canto superior direito encontramos um símbolo de lupa, onde ao clicar abre a possibilidade de fazer buscar rápidas através de palavras chaves.

Sobre os mecanismos utilizados que proporcionem a acessibilidade da informação a todos os usuários, inclusive aos portadores de qualquer tipo de deficiência. No site, foi observado que não houve cumprimento desse item, o que prejudica o acesso a uma classe, ferindo uma das regras da LAI. Desse modo, recomenda-se ao site que, para uma melhor adequação de forma padronizada, haja a observação do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), que foi elaborada nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (BRASIL, 2000), e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 (BRASIL, 2008).

As questões de número cinco (5) e seis (6) tratam da divulgação de metas, indicadores e dados para o acompanhamento e avaliação dos projetos, obras, ações e programas do Poder Executivo Municipal. No quesito cinco (5) foram encontradas informações sobre metas e indicadores no Plano Plurianual (PPA), este plano estabelece em médio prazo diretrizes, objetivos e metas a serem seguidas pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal ao decorrer do período de mandato do Gestor Público, de quatro anos; e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei que estabelece diretrizes para a confecção da Lei Orçamentária Anual (LOA), essa lei por sua vez contém metas e prioridades do ente público e as despesas de capital para o exercício financeiro seguinte. No entanto na questão 6, o acesso aos dados gerais para o acompanhamento de programas e ações, projetos e obras só foi possível ao consultar os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), as informações apresentadas trazem dificuldades de compreensão ao público geral, sendo seu contexto técnico, faz-se necessário um grau de conhecimento específico para o devido entendimento das informações disponibilizadas. Ainda nesse âmbito as referidas abas estão desatualizadas, pois no site só encontramos disponíveis os RREO e RGF dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

Nas questões sete (7) e oito (8), que tratam da divulgação de auditorias e prestação de contas aos órgãos de controle externo não há nenhum indicio de informação em relatórios ou qualquer outro meio, como por exemplo, tabelas ou planilhas. Quando se trata da prestação de contas dos exercícios anteriores, o município disponibiliza através do site informações claras do período que se estende do ano de 2015 a 2020, essas informações seguem as normas obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e são de fácil compreensão e didáticas.

As questões nove (9) e dez (10) buscam demonstrar o nível de transparência e acesso as informações sobre Licitações e contratos celebrados, bem ao lado da aba de Transparência encontramos a aba de Licitações, lá de forma simples podemos identificar três subcategorias, sendo elas: Avisos de Licitações, onde ficam claras as datas de publicação e quando se realizará o certame, bem como ao final um link para baixar o arquivo do Edital e quando o caso pede o Projeto em que a Licitação está baseada. Logo após podemos encontrar a subcategoria de Homologação, nessa fase fica disponível o resultado produzido pela Licitação realizada, data e valores, por último e não menos importante encontra-se a subcategoria de Extrato de Contratos onde há informações dos contratos celebrados, evidenciando valores e empresas

vencedoras do certame, que são facilmente identificados através de nome, endereço e CNPJ, nesse mesmo arquivo é possível verificar as dotações orçamentárias utilizadas para o contrato em questão. Não há opção para *download* do contrato, mas no site é possível encontrar o link para acesso ao Tribunal de Contas do Estado, Sistema Tramita, e lá é possível ter acesso ao contrato, proposta e documentação de habilitação da empresa contratada.

No compete às informações referentes às competências e a estrutura organizacional o site apresenta informações muito bem posicionadas, abas específicas sobre o atual prefeito, vice-prefeito e todo secretariado, como também traz informações sobre a história do município, informações geográficas e braços da economia local.

Em relação a questão de número onze (11) no que se fala dos registros de repasses e transferências recursos, o município em questão cumpre com 100% de eficiência de acordo com a Lei de Acesso à Informação, como também a Lei de Responsabilidade Fiscal. Pois há, em seu Portal Transparência, as informações referentes ao convênio Federal e Estadual, especificando os recursos transferidos, gastos diretos e benefícios aos cidadãos do município.

No que tange à integridade e à autenticidade das informações, questão quinze (15) observou-se que a qualidade das informações foi respeitada e garantida em sua totalidade. Haja vista que na questão seis (6), foi observado que o site não cumpriu em sua totalidade. Ou seja, as informações não estão completamente atualizadas. Exemplificando, há áreas em que suas informações estão devidamente atualizadas, como, por exemplo: diário, decretos, leis, portarias, licitação, LDO, PPA. Já no que se refere aos contratos e LOA, só foram encontradas informações até o ano de 2019, 2018 e 2017, respectivamente. O que resulta num ferimento à Lei de Transparência e inviabiliza o controle do exercício social.

5 CONCLUSÃO

O objetivo principal deste trabalho foi analisar em que grau de adequação o município de Areial, Paraíba encontra-se em conformidade as Leis de Transparência e Acesso à Informações, na sequencia Lei Complementar 131/2009 e Lei 12.527/2011, para a conclusão desta análise foi avaliado o endereço eletrônico oficial do município, para tanto foi-se elaborado um *checklist*, pelo próprio autor, de vinte questões e a partir das respostas obtidas a avaliação foi realizada.

Das vinte questões desenvolvidas, treze obtiveram respostas positivas e sete questões foram negativas, com base nesse resultado pode-se afirmar que o município de Areial, Paraíba dispõe de uma porcentagem aproximada de setenta por cento do grau de adequação necessário para o cumprimento da legislação vigente, no entanto por tratar-se de um município com menos de dez mil habitantes, os prazos para algumas adequações e exigências legais são maiores, e o município encontra-se dentro dos prazos legais, não tendo, portanto itens em descumprimento e corroborando com a afirmativa que o município dispõe de um bom grau de adequação às Leis de Acesso à Informação e a Lei de Transparência.

O site eletrônico utilizado como fonte para respostas desse questionário esteve durante todo o tempo de análise, com estabilidade e rápido acesso, facilitando o estudo em questão, demonstrando assim que o ente público tem preocupação com a qualidade das informações oferecidas e sua periodicidade.

Contudo alguns pontos negativos devem ser levantados para possíveis correções, o fato de não apresentar configuração de acessibilidade para pessoas com

deficiências e seu designer apresentar por vezes espaços confusos ocasionando vez por outra dificuldade de acesso, levando em consideração o período pandêmico o site não evidenciou programas, metas e gastos relacionados ao Covid-19.

Esse estudo limita-se pela dificuldade ocasionada através do número de habitantes (aproximadamente sete mil) do município de Areial –PB e desperta para a possibilidade de uma análise mais abrangente seja ela categorizada por municípios de mesmo porte financeiro e ou número de habitantes ou até mesmo um estudo avaliando o grau de adequação de todos os municípios paraibanos.

REFERÊNCIAS

ANTONOVZ, T.; CORREA, M. D.; PEIXE, B. C. Transparência na Gestão Pública Estadual: Um Estudo dos Portais de Transparência dos Estados Brasileiros. In: CONGRESSO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE, 14. 2017, São Paulo. Anais [...] Curitiba: USP, 2017. p. 2.

BRASIL. **Decreto Legislativo nº 186, de 2008**. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Novalorque, em 30 de março de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/congresso/dlg/dlg-186-2008.htm. Acesso em: 10 junho 2022.

_____. Lei Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 1988, n. 8, p. 1-131, 1988.

_____. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm. Acesso em: 10 jun. 2022.

_____. Lei nº 12,527, de 18 de novembro de 2011. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 2011, n. 8, p. 1-12, 18 nov. 2011.

_____. Lei nº 131, de 27 de maio de 2009. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 2009, n. 8, p. 1-2, 27 maio, 2009.

MENDEL, Toby. Liberdade de informação: um estudo de direito comparado. UNESCO. 2009. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000158450_por. Acesso em: 14 fev. 2019.

PREFEITURA DE AREIAL. Prefeitura de Areial, 2022. Pagina Inicial. Disponível em: <https://www.areial.pb.gov.br/>. Acesso em: 10 de jun. de 2022.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. Transparência na Administração Pública: o quemudou depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da Região Metropolitana de Salvador. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador, v. 1, n1, 2005.

SACRAMENTO, A. R. S.; PINHO, J. A. G. Transparência na Administração Pública: o quemudou depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da Região Metropolitana de Salvador. **Revista de Contabilidade da UFBA**, Salvador, v. 22, n1, 2007.

TURMALINA. Turmalina, 2022. Pagina Inicial. Disponível em: <http://turmalina.tce.pb.gov.br/>. Acesso em: 12 de jun. de 2022.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de estudo e de pesquisa em administração**. 2. ed.reimpr. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração/UFSC; (Brasília]:CAPES: UAB, 2012.

AGRADECIMENTOS

Dedico à minha amada mãe Neocêmia Suemia de Almeida Batista, por todo esforço e dedicação ao me proporcionar apoio financeiro e emocional sem restrições, à você o meu amor além da vida.

Às minhas irmãs, Ramylla, Skarlet e Ranayana que juntas compõem meus exemplos de força, garra e amor, e a minha querida avó Rosa Barbosa de Almeida (*in memoriam*).

Às minhas companheiras fiéis de turma, Aline Rayane, Maria Carolina e em especial a Cláudia Gindre, através delas agradeço a todos os amigos que a vida me presenteou.

Aos colegas de classe pelos momentos de amizade e apoio.

Ao meu orientador Prof. Me. José Elinilton Cruz de Menezes, pela acolhida e dedicação no ensino, desde o primeiro dia em minha trajetória na UEPB.

Aos professores que compõem minha Banca Examinadora, Prof. Me. José Luis de Sousa e o Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão agradeço-lhes por todo ensinamento.